



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 992, DE 2020

(Do Sr. Alexandre Frota)

Suspender temporariamente o pagamento de benefícios incorporados aos salários de servidores públicos que, em sua soma, recebem mensalmente remuneração superior ao de Ministro do Supremo Tribunal Federal e destina estes recursos preferencialmente ao Ministério da Saúde.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, POR CONTRARIAR O DISPOSTO NOS ARTS. 35, XV E 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "B", DO RICD). OFICIE-SE AO AUTOR. PUBLIQUE-SE.

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

**PROJETO DE LEI N DE 2020**

(Deputado Alexandre Frota)

Suspender temporariamente o pagamento de benefícios incorporados aos salários de servidores públicos que, em sua soma, recebem mensalmente remuneração superior ao de Ministro do Supremo Tribunal Federal e destina estes recursos preferencialmente ao Ministério da Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei suspende, enquanto durar o estado de calamidade pública, o pagamento salários de servidores públicos, em qualquer esfera da administração pública federal que excedam o teto máximo de salários dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º O valor que exceder o limite acima, será destinado ao combate à pandemia da doença conhecida como Covid 19, preferencialmente destinado ao Ministério da Saúde.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP**

Art. 3º Estas remunerações serão realizadas pelo teto máximo determinado pelo artigo 1º, mesmo que a remuneração tenha sido majorada por decisão judicial ou lei.

Parágrafo 1º - Ao término do estado de calamidade pública, não poderão os agentes públicos, receber os valores descontados para cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Como medida de urgência, a redução dos conhecidos super salários de servidores públicos federais deve obedecer o teto máximo dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Brasil aumentará sobremaneira os gasto com a saúde da população e cada brasileiro terá sua cota de sacrifício.

Não há como pagar vultuosos salários, que sejam superiores ao limite estabelecido a quem quer que seja, mesmo que tenha sido determinado por decisão judicial ou lei que beneficiou o acúmulo de proventos a determinados funcionários públicos.

Não tem o presente projeto a pretensão de descumprir decisão judicial ou lei que porventura tenha beneficiado funcionário público federal, em virtude disso é a transitoriedade desta lei.

Esta discussão poderá ser feita em momento posterior ao término do estado de calamidade decretado, pois sabemos a demora que seria ajuizar ações para a diminuição de salários e proventos.

É uma medida de urgência e temporária.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP**

Por todo o exposto, espero contar com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei, com o intuito de fazermos justiça à toda a população brasileira.

Brasília, de março de 2020.

**Alexandre Frota**  
**Deputado federal**  
**PSDB/SP**